



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.**  
**Administração 2013/2016**

**DECRETO Nº 248/2013 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2013.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 - Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que os Contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2013, em cota única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>DESCONTO</b>
10/07/2013	20%
10/08/2013	10%

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em quatro vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª	10/07/2013
2ª	10/08/2013
3ª	10/09/2013
4ª	10/10/2013

*Anaitas*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.**  
**Administração 2013/2016**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

Rio Novo do Sul/ES, 07 de fevereiro de 2013.

  
**MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS**  
**Prefeita Municipal**